



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 75/2.013

em 1º de março de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

53 / 13

VOTAÇÃO 513 12/13

Favoráveis: 16

Contrários: 0

Decisão: aprovada

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco e de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

considerando que o art. 173 da Lei Orgânica do nosso Município dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Município, mediante o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação de sua saúde”;

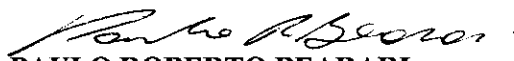
considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, problema esse de nível nacional, objetivando a prestação de seus serviços essenciais à população carente;

considerando, assim, que torna-se imprescindível a continuidade da colaboração do Município à referida entidade assistencial, vez que o percentual da comunidade que dela se serve se acentua dia a dia,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 2.158.176,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO BEARARI

Prefeito Municipal

Interino

Ao Excelentíssimo Senhor

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA

Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de

BIRIGÜI

CM BIRIGUI PROTOC:00635/2013 05/03/2013 16:48



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 53 / 13

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 2.158.176,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PAULO ROBERTO BEARARI**, Prefeito Interino do Município de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, subvenção social no valor de R\$ 2.158.176,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), no ano de 2.013, para aplicação em despesas de custeio da entidade.

§ 1º - A subvenção mencionada no caput complementa os repasses autorizados pela Lei Municipal nº 2.837/1.991, alterada pelas Leis de nº 3.447/1.996, nº 3.896/2.001 e nº 4.901/2.007, referente a 8% da Receita – Transferências Constitucionais – Cota Parte do ICMS, deduzida a retenção compulsória para o FUNDEB.

§ 2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º – O total da subvenção social concedida a entidade, será paga em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 215.817,60 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), após a publicação da presente Lei.

ART. 3º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal
Interino



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ATO Nº 2/2013, DE 8 DE JANEIRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O 1º BIÊNIO DE 16ª LEGISLATURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são pertinentes;

considerando a indicação que lhe foi feita pelos Senhores Vereadores Líderes dos Blocos Parlamentares regimentalmente formados na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam assim constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Birigüi para o 1º Biênio da 16ª Legislatura (1º de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.014):

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Aداuto Quirino Silva;

Membro: Rogério Guilhen;

Membro: José Roberto Merino Garcia.

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Presidente: Hebe Najas Camargo Cervelati

Membro: Osterlaine Henriques Alves,

Membro: Wlademir Antônio Zavanella.